

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 426, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

**Regras de autorização de acesso à informação no âmbito da CDRJ, e demais provimentos, no que tange ao Grupo de Apoio ao Comitê de Integridade - GACI.**(ref. Processo 50905.000813/2021-17)

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO DE JANEIRO** considerando o exposto na Deliberação Nº 098/2021/CONSAD/CDRJ, expedida na 775ª Reunião do CONSAD, de 26/07/2021,

Considerando a criação do Grupo de Apoio ao Comitê de Integridade - GACI, através da Portaria CONSAD Nº 341, e suas alterações subsequentes, quando houver;

Considerando as atribuições propostas, quais sejam,

i) Avaliar e recomendar sobre a admissibilidade das denúncias que forem encaminhadas ao CONSAD;

ii) Recomendar encaminhamentos para as denúncias, como arquivamento ou abertura de PAD, CAS ou comissão processante adequada a cada caso; e

iii) Acompanhar a apuração das denúncias e propor respostas a questionamentos sobre as denúncias.

Considerando a necessidade de acesso irrestrito às informações que subsidiarão a manifestação do Comitê de Integridade junto aos órgãos de controle; e

Considerando a natureza sigilosa e premente das informações a serem solicitadas.

### **RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o Grupo de Apoio ao Comitê de Integridade - GACI a ter acesso a todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho a que se propõe, sejam sigilosos, pessoais ou de qualquer outra natureza classificatória.

Art. 2º DETERMINAR que as informações e documentos solicitados a qualquer área ou empregado da Companhia Docas do Rio de Janeiro sejam respondidas/enviadas, no prazo estabelecido pelo membro do Grupo, impreterivelmente, tendo em vista tratar-se de atendimento aos órgãos de controle, que têm seus próprios prazos estabelecidos, e inalteráveis, sendo VEDADO justificativa acerca da solicitação das informações e documentos.

Art. 3º ESTABELECEM que os membros do GACI fiquem submetidos às regras de sigilo e confidencialidade, conforme legislação vigente.

Art. 4º ESTABELECEM que o tempo de trabalho prestado ao Grupo de Apoio ao Comitê de Integridade será computado como tempo de experiência, conforme item 04.01.01 do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança, para fins de *Compliance*, Integridade e Controles Internos, passando a constar no assentamento funcional do empregado.

Art. 5º Esta portaria retroage seus efeitos à data de 26/07/2021.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**DINO ANTUNES DIAS BATISTA**

Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Dino Antunes Dias Batista, Presidente do CONSAD**, em 21/09/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4616019** e o código CRC **1D05AB9C**.



Referência: Processo nº 50905.000813/2021-17



SEI nº 4616019

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)